



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ACÓRDÃO Nº

Prestação de Contas Anual. Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG. Exercício financeiro de 2023. Regularidade com ressalva das contas. Determinação. Quitação. Destaque. Arquivamento.

Com os fundamentos expostos nestes autos processuais de nº 202400047002599, tendo o relatório e o voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator:

I. Julgue regulares com ressalva as contas tratadas no presente processo, do Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, **Sr. Euclides Barbo Siqueira** (CPF nº 252.619.591-87), por se tratar de impropriedades/falhas que não resultam em danos ao erário, com fundamento no art. 73, da Lei estadual nº 16.168/2007 (LOTCE/GO), e em cumprimento ao disposto no § 1º, do mesmo artigo, **indique** no acórdão de julgamento o motivo que enseja a ressalva das contas: ***“Inconsistência na contabilização da reavaliação, em desacordo com as diretrizes do MCASP. (Item 2.8 – Da Gestão Contábil e Patrimonial, item “c”)***.

II. Dê quitação ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, Sr. Euclides Barbo Siqueira.

III. Dê ciência à Junta Comercial do Estado de Goiás, sobre as seguintes impropriedades, para prevenir a ocorrência de outras semelhantes: **a. Necessidade de ajuste na contabilização da reavaliação, que está em desacordo com as diretrizes do MCASP.**

IV. Destaque, no acórdão de julgamento, a possibilidade de reabertura das contas, conforme previsão do art. 129, da LOTCE/GO, bem como os demais processos em andamento neste Tribunal de Contas com vistas a dar efetividade às ressalvas do art. 71, da LOTCE/GO.

V. Determinar o arquivamento dos autos.

À Diretoria de Atos Oficiais e Controle para as anotações pertinentes, publicação e demais providências. Após, archive-se.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202400047002599

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 21/11/2025 10:05
Função: Presidente assinante



Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 21/11/2025 10:05
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 17/11/2025 15:07
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 19/11/2025 16:15
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 19/11/2025 17:09
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 17/11/2025 14:27
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 19/11/2025 16:01
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 17/11/2025 10:04
Função: Procurador assinante

